



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Edifício <<Prof.^a Carolina Ribeiro>>

Av. Cón. João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-5174 - CEP 18270-000 - TATUÍ - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.988, de 18 de Setembro de 1.997.

- Altera redação da letra "b",
do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.754,
de 10 de Agosto de 1.994.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal /
de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal /
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A letra "b" do artigo 2º da Lei /
Municipal nº 2.754, de 10 de Agosto de 1.994, passa a vigorar /
com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -

ARTIGO 2º -

a)

b) comprovante de renda familiar;"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Tatuí, 18 de Setembro de 1.997.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL.

(Ofício nº 667/97, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departa
mento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data
supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de Paula Lisboa.